




LEI Nº 356 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

Publicado(a) aos 02/03/17, nos Edifícios Sede dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de acordo com o disposto no art. 97, 1, "b", da CE/PE.


Luis Carlos da Silva Oliveira
Sec. de Adm. Finanças
Gestão e Controle Interno
Portaria 002/2017

Altera o disposto da Lei Municipal nº 0347/2016, para extinguir a Contribuição Complementar para o RRPS prevista no artigo 57, inciso IV, alínea *a*, da Lei Municipal nº 166/2005.


JOÃO BOSCO LACERCA DE ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica extinta a contribuição complementar do Município para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, revogando-se, por conseguinte, o disposto no artigo 57, inciso IV, alínea *a* da Lei Municipal nº 166/2005.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, no entanto, efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Fica revogado o disposto no artigo 57, inciso IV, alínea *a* da Lei Municipal nº 166/2005, bem como disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 02 de MARÇO de 2017.


João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
Publicado(a) aos 02/03/2017 nos Edifícios Sede dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de acordo com o disposto no art. 97, 1, "b" da CE/PE.


Paulo Henrique de Almeida Monteiro
Chefe do Setor de Empenho da
Câmara Municipal

Fone: 87 3880.1156 / Fax: 3880.1172

Av. José Saraiva Xavier, Nº. 90 - Centro - Granito - PE / CEP.: 56160 - 000

CNPJ: 11.040.888/0001-02